Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 09, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

SELEÇÃO DE DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACOM PARA AUXÍLIO INSTRUMENTAL PEDAGÓGICO/2023

O DIRETOR DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de discentes dos cursos de graduação oferecidos pela FACOM, na modalidade Auxílio Instrumental Pedagógico, conforme Resolução COUN nº 135/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições deste Edital. O recurso financeiro destinado a atender a ação deste Edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da Faculdade de Computação (Facom) para receber o Auxílio Instrumental Pedagógico que é o empréstimo de um **kit** com materiais permanentes e/ou de consumo considerados indispensáveis para a aprendizagem, em conformidade com demandas da coordenação de curso.

1.2. O quantitativo de Kits para a Faculdade de Computação é de **10 (dez)** Notebooks HP.

1.3. Equipamentos que compõem o kit:

Equipamento	Quantidade
Notebook HP modelo 645 G1 (tela 14', processador AMD A10-4600M, HD 320GB, 4GB de RAM) com sistema operacional Linux-Ubuntu	1

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para se inscrever no processo seletivo, o discente deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Facom.

2.1.2. Apresentar declaração de próprio punho, escaneada ou fotografada, em que declara não ter acesso a equipamento de informática para acompanhar as atividades das disciplinas durante o período de emergência.

2.1.3. A declaração original de que trata o item 2.1.2 deverá ser entregue na retirada no equipamento para empréstimo.

3. DO CALENDÁRIO

3.1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

Etapas	Período
Divulgação do Edital	10 de abril de 2023
Período de inscrições on-line e entrega da documentação comprobatória.	12 e 13 de abril de 2023
Divulgação do resultado preliminar.	17 de abril de 2023

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
06/04/2023
Nº 8022
pg 999

Período de recursos administrativos do resultado.	18 de abril de 2023
Divulgação do resultado final.	19 de abril de 2023
Entrega do Kit para o acadêmico e assinatura do Termo de Compromisso.	20 de abril de 2023

4. DAS ETAPAS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Preencher o Formulário de Inscrição a ser disponibilizado na página da Facom, que inclui informações de vulnerabilidade socioeconômica.

4.2. Para efeito deste edital, serão considerados acadêmicos em vulnerabilidade socioeconômica aqueles que possuírem renda per capita (por membro familiar) de até um salário mínimo e meio nacional vigente (R$ 1.567,50 – um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

4.2.1. No Formulário Socioeconômico o discente deverá informar a renda bruta de cada membro da composição familiar, excluídos da soma os valores referentes a adiantamento de férias e décimo terceiro salário. Destaca-se que Bolsas de estudos (ensino, pesquisa, extensão e inovação), Benefício de Prestação Continuada (BPC), estágios, bolsas e auxílios assistenciais educacionais (Bolsa Permanência do MEC, Vale Universidade, Auxílio Alimentação e Auxílio Permanência) não deverão ser informados como renda, em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4.3. **Encaminhar** à Secretaria de Apoio Pedagógico, por email, com o assunto "Kit Instrumental Emergencial", no endereço eletrônico sap.facom@ufms.br:

4.3.1. **declaração de próprio punho**, escaneada ou fotografada, em que declara não ter acesso a equipamento de informática para acompanhar as atividades das disciplinas durante o período de emergência, conforme item 2.1.2 deste edital.

4.3.2. **documentação comprobatória** constante no Anexo I deste edital, para os acadêmicos em vulnerabilidade sócioeconômica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Do total de 10 equipamentos, três deles estão reservados a acadêmicos ingressantes em 2023.

5.2 Os sete equipamentos restantes serão destinados a acadêmicos ingressantes e não ingressantes em 2023.

5.3 Dos três equipamentos reservados, os que não forem designados a acadêmicos ingressantes poderão ser concedidos a acadêmicos não ingressantes em 2023.

5.4 A concessão iniciará pelos equipamentos reservados, e então procederá para os demais.

5.5 A classificação será na seguinte ordem:

5.5.1. acadêmicos em vulnerabilidade sócioeconômica;

5.5.2. acadêmicos que não possuam curso superior (graduação ou tecnólogo); e

5.5.3. demais acadêmicos.

5.6 Em caso de empate, o critério para desempate será, na seguinte ordem:

a) carga horária do curso já cumprida;

b) coeficiente de rendimento acadêmico;

c) data de nascimento mais antiga.

6. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES E DOS RESULTADOS

6.1. A avaliação das documentações e elaboração da lista de acadêmicos contemplados com o kit, conforme item 5 deste edital, será realizada por comissão da Facom designada para este fim.

6.2. A divulgação das etapas do processo seletivo, tais como, resultado preliminar e final dos selecionados, será feita por Edital no site da Facom, em ordem decrescente de pontuação do discente e motivo do

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
06/04/2023
Nº 8022
Pg 300

indeferimento, se for o caso.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição do recurso será de um dia útil a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

7.2. Para solicitar o recurso administrativo, o discente deverá encaminhar mensagem eletrônica para a Secretária de Apoio Pedagógico (sap.facom@ufms.br).

7.3. No pedido de recurso administrativo deve constar a justificativa da solicitação, não sendo aceita a inclusão de documentos e/ou fatos novos.

7.4. O resultado do recurso será publicado em edital específico, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.

7.5. O recurso de um discente não poderá ser utilizado em benefício de outros.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Somente fará jus ao recebimento do Auxílio Instrumental Pedagógico o discente que cumprir as etapas previstas neste Edital.

8.2. O acadêmico em vulnerabilidade sócioeconômica que deixar de entregar a documentação do item 4.3.2 ou não se enquadrar como vulnerável, passará a ter a solicitação avaliada como ampla concorrência.

9. DO PRAZO DE EMPRÉSTIMO

9.1. O empréstimo será inicialmente por 90 (trinta) dias, prorrogável por iguais períodos de tempo, conforme a necessidade.

10. DOS COMPROMISSOS

10.1. O discente selecionado para a obtenção do Auxílio Instrumental Pedagógico Emergencial deverá cumprir as obrigações das disciplinas em que esteja matriculado.

10.2. Em caso de não cumprimento das atividades em alguma disciplina em que o acadêmico esteja matriculado, a cedência do equipamento será cancelada e sua devolução deverá ser feita em até 3 (três) dias úteis.

10.3 A verificação de cumprimento das atividades será realizada a cada 15 (quinze) dias, a partir da data do início do empréstimo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O encaminhamento da documentação comprobatória e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do discente.

10.2. A informação ou declaração falsa fornecida pelo discente ensejará na devolução do Auxílio Instrumental Pedagógico, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis observados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Em caso de desistência, havendo kits remanescentes, estes poderão ser destinados, observando a lista de espera.

10.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Prof. Henrique Mongelli,

Diretor.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
06/04/2023
Nº 8022
Pg 301

Anexo I do Edital de Seleção nº 09, de 05 de abril de 2023.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

1. **Considerações referentes à comprovação:**

1.2. Caso o discente resida com os pais (pai e/ou mãe) e/ou responsáveis ou cônjuge, apresentar comprovação de residência e renda de todos os membros da família**.**

1.3. Caso o discente resida com parentes ou amigos (pensão, república, cedência, entre outros) com o fim de cursar a graduação, mas dependa financeiramente dos pais ou responsáveis, apresentar:

a) cópia simples documento de comprovação de residência atual do discente (conta de água/energia elétrica/contrato de aluguel ou telefone);

b) cópia simples comprovação de residência e renda de todos os membros da família que o subsidiam financeiramente**.**

1.4. Caso resida com parentes ou amigos e dependa financeiramente destes apresentar cópia simples comprovação de residência e renda de todos os membros residentes no mesmo domicílio.

1.5. Caso o candidato seja independente financeiro, comprovar sua renda e residência.

1.5.1. Será considerado **independente financeiro** somente o discente maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com **nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas.** Esta informação está passível de análise e aprovação.

1.6. Caso o discente possua guarda de crianças com idade de até 6 anos, deverá apresentar:

a) cópia simples da Certidão de Nascimento ou Termo de guarda;

b) cópia da declaração do Centro de Educação Infantil (CEINF) no município, informando que está em lista de espera aguardando vaga. **Exceto** para discentes matriculados no período noturno

2. **Documentos necessários para comprovação:**

2.1. **Documentos pessoais do discente e de todos os membros da família (cópias simples):**

a) CPF e RG de todos os membros da família, inclusive do discente;

b) Situação cadastral do CPF do discente, disponível na página da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive do discente – cópias das páginas que contenham: foto, identificação, último registro (contrato de trabalho) e folha seguinte em branco. Caso algum dos membros da família ou discente não tenha a CTPS deverá apresentar declaração para justificar a falta do documento;

d) Certidão de Nascimento dos menores de idade;

e) Certidão de Óbito do pai ou mãe e/ou responsável legal, se for o caso;

f) Laudo médico comprovando doença grave e/ou pessoa com deficiência na família, se for o caso. Será considerada doença grave aquelas relacionadas na Portaria MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, ou que resulte em aposentadoria por invalidez.

2.2. **Comprovação de Composição de Renda Familiar:**

2.2.1. Conforme o item 2.1, letra c, todos os membros com mais de 18 anos, inclusive o discente, deverão apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópias simples das páginas que contenham: foto, identificação, último registro de contrato de trabalho e folha seguinte em branco e os demais documentos abaixo relacionados conforme o caso.

I - Trabalhador assalariado ou servidor	a) Contracheque ou holerite referente ao último mês;

06/04/2023 Nº 8022 Pg 302

público com contrato regido pela CLT:	b) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
II - Aposentado ou pensionista:	a) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, contendo o valor bruto recebido ou holerite em caso de Regime Estatutário (servidor público aposentado). Não será aceito extrato da conta bancária; b) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
III - Servidor Público Estatutário:	a) Contracheque ou holerite referente ao último mês; b) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
IV - Profissional autônomo ou profissional liberal: (prestadores de serviços a terceiros: vínculo caracterizado por existência de contrato ou documento formal de prestação de serviços)	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) Cópia da(s) Guia(s) de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) paga(s) no último mês; c) Cópia(s) do(s) contrato(s) de prestação de serviços; d) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
V – Proprietários de empresa/comércio: (sociedade limitada, sociedade civil, empresa de pequeno porte, empresa individual de responsabilidade limitada)	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) Comprovação de recebimento de pró-labore; c) Recibo de distribuição do lucro da empresa assinado por contador; d) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
VI – Proprietários de empresa/comércio: (Microempreendedor)	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN; c) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
VII - Trabalhador Informal: (É a atividade sem vínculo empregatício. Não possui carteira de trabalho assinada e a renda não é fixa, exemplo: diarista, manicure, pedreiro, vendedor	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade(s) exercida(s), especificando o valor médio de renda mensal; b) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
06/04/2023
Nº 8022
PG 303

informal, prestador de serviços informais, “bicos”, **free lances**, entre outros)	
VIII – Desempregado:	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e período que não exerce atividade remunerada; b) Comprovante de Seguro-Desemprego ou Declaração de que não faz juz; c) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
IX - Produtor Rural:	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade rural exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR); c) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) se for o caso; c) Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), se for o caso; d) Em caso de arrendamento, parceria/meeiro ou comodato, apresentar o respectivo contrato; e) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
X - Do lar:	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e condição não remunerada.
XI - Estágio remunerado:	a) Contrato de estágio.
XII - Recebimento de pensão alimentícia ou auxílio: voluntário (mesada ou auxílio de familiares)	a) No caso de pensão alimentícia apresentar documento de averbação de divórcio com o valor da pensão ou o comprovante de pagamento via depósito bancário. Se não for possível, apresentar declaração com assinatura do responsável pelo pagamento; b) No caso de mesada ou outros auxílios, apresentar a declaração ou comprovante de depósito bancário atualizado.
XIII - Outras rendas permanentes:	a) Comprovante de outros rendimentos (aluguel, arrendamentos, etc).
XIV - Situação “nunca trabalhou”:	a) Declaração conforme o modelo, informando a situação, assinada e datada.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
06/04/2023
Nº 8022
Pg 304

Anexo II do Edital de Seleção nº 09, de 05 de abril de 2023.

Recurso Administrativo ao Edital de Classificação Final ao Processo Seletivo para a aquisição do Auxílio Instrumental Pedagógico

IDENTIFICAÇÃO DISCENTE:

Nome:	CPF:
Curso:	Unidade:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

Digitar ou preencher de forma legível e mensagem eletrônica para a Secretária de Apoio Pedagógico (sap.facom@ufms.br).

Campo Grande, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Discente

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO (área reservada à Secretaria de Apoio Pedagógico)

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
06/04/2023
Nº 8022
70/305

Anexo III do Edital de Seleção nº 09, de 05 de abril de 2023.

TERMO DE COMPROMISSO – AIP

Nome:	
Curso:	
Faculdade de Computação	Semestre:
CPF:	RGA:
E-mail:	Celular:

Por ter sido selecionado(a) para receber o Auxílio Instrumental Pedagógico, declaro que estou de acordo com as normas fixadas e aprovadas pela Resolução Coun n°135/2018, de 28 de dezembro de 2018. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Alcançar aprovação de, no mínimo, sessenta por cento nas disciplinas nas quais está matriculado no semestre;
2. Ter frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento em cada disciplina na qual está matriculado;
3. Informar à Diase/Ciae/Proaes ou Secretaria Acadêmica da Facom a necessidade de qualquer afastamento das aulas;
4. Informar à Diase/Ciae/Proaes ou Secretaria Acadêmica da Facom se houver alteração que supere a renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente;
5. Entregar, semestralmente, até quinze dias após o final de cada semestre, o Histórico Escolar disponível no Siscad, com notas e frequência do semestre anterior, na Diase/Ciae/Proaes ou Secretaria Acadêmica da Facom;
6. Agendar reunião com profissionais da Proaes ou Secretaria Acadêmica da Facom, até 15 dias após o final de cada semestre, caso não tenha cumprido os itens 1 e 2 deste Termo para acompanhamento acadêmico.

Estou ciente que:

1. Poderei renovar a concessão de meu auxílio até o prazo mínimo para a integralização curricular conforme projeto pedagógico do curso, acrescido de até dois semestres letivos.
2. O não cumprimento dos itens deste termo acarretará no meu desligamento do auxílio, sendo obrigatório a devolução do kit em perfeito estado de conservação.

Campo Grande, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Acadêmico (a)

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Mongelli**, **Diretor(a)**, em 05/04/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
06/04/2023
Nº 8022
Pg 306

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3922190** e o código CRC **C2A1D341**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000864/2023-63 SEI nº 3922190

06/04/2023
Nº 8022
Pg 307